



Campus de Gualtar
4710-057 Braga - P

Universidade do Minho
Serviços de Ação Social

CONTRATO

CP 08/2017

LACTICÍNIOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO, com o número de identificação fiscal 680047360, com sede na Universidade do Minho, situado no campus de Gualtar, 4710 - 057 Braga, representado pelo seu Administrador Doutor António Maria Vieira Paisana, portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] nomeado pelo Despacho n.º 10427/2017, Diário da República n.º 230, de 29 de Novembro de 2017 (2.ª série), adiante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE:

SOGENAVE, SOC. G. ABASTECIMENTO À NEVEGAÇÃO E INDUSTRIA HOTELEIRA, SA., com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2794-022 Carnaxide, NIPC 500 271 518 representada no ato por Rogério Oliveira da Silva, com o NIF [REDACTED], e Alexandre Manuel Marques Antunes Vastos, com o NIF [REDACTED] na qualidade de representantes legais da empresa com poderes para outorgar o presente contrato, adiante designado por Segundo Outorgante.

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Laticínios para as unidades alimentares nos Polos de Braga e de Guimarães para o ano de 2018, conforme se descreve:

SOGENAVE, SOC. G. ABAST. À NAVE. E INDUSTRIA HOTELEIRA S.A.

LOTE	Código	Produto	UN	Quantidade estimada	Preço adjudicado	Total
LOTE 1	410400002	LACT - LEITE - MEIO GORDO LINHA PROFISSIONAL MARCA AGROS DO TIPO OU EQUIVALENTE	LTR	17500	0,440 €	7 700,00 €
LOTE 3	410400005	LACT - IOGURTOS LIQUIDOS MARCA MIMOSA (> 185ml) DO TIPO OU EQUIVALENTE	UN	6000	0,230 €	1 380,00 €
					Total	7 700,00 €



Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2008) implementado na prestação de serviços e apoios na atribuição de bolsas de estudo, alimentação em cantinas e bares, alojamento, serviços de saúde e atividades desportivas e culturais e o Sistema de Gestão da Segurança Alimentar (ISO 22000:2005) implementado na prestação de serviços alimentação em todas cantinas e em todos bares dos SASUM.

Segunda: Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no caderno de encargos, os SASUM devem pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, que não pode ultrapassar o montante de 7 700,00 € (sete mil e setecentos euros), de acordo com o quadro em baixo:

SOGENAVE, SOC. G. ABAST.À NAVE. E INDUSTRIA HOTELEIRA S.A.					
LOTE	Código	Produto	UN	Quantidade estimada	Preço adjudicado
LOTE 1	410400002	LACT - LEITE - MEIO GORDO LINHA PROFISSIONAL MARCA AGROS DO TIPO OU EQUIVALENTE	LTR	17500	0,440 €
LOTE 3	410400005	LACT - IOGURTES LIQUIDOS MARCA MIMOSA (≥ 185ml) DO TIPO OU EQUIVALENTE	UN	6000	0,230 €
				Total:	7 700,00 €

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos SASUM, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Considerando que os SASUM se **reservam direito de adquirir quantidades inferiores às previstas** e especificadas no contrato e caderno de encargos, conforme a evolução das necessidades internas registadas pelas suas unidades alimentares, somente serão efetuados os pagamentos correspondentes às quantidades efetivamente encomendadas pelos SASUM e entregues.
4. A segunda outorgante obriga-se a emitir a(s) fatura(s), devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
- 4.1 N° de encomenda e n° sequencial de compromisso;
 - 4.2 A descrição dos serviços prestados;
 - 4.3 Unidade orgânica requisitante.
5. As faturas a que se refere o n° anterior devem ser enviadas para a morada da Primeira Outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O contrato vigorará, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, da seguinte forma:
- a) Pelo período de 12 meses seguidos, com início no dia 08 de janeiro de 2018;
 - b) Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido na alínea a), e caso não tenha sido atingido o valor previsto na cláusula 2.ª, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor não executado.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

Não há lugar a prestação de caução.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação 02.01.16, nos termos do n° 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos acima referidos.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do círculo de Braga com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes emails ou faxes:
- SASUM: Email: sas@sas.uminho.pt / Fax: 253601451
- SOGENAVE, SOC. G. ABAST.À NAVE. E IND. HOTELEIRA S.A.: [REDACTED]
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

1. Nos termos do n° 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no procedimento.
- a. O caderno de encargos;
 - b. Os suprlmentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c. A proposta adjudicada;
 - d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Decima Primeira: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado em 20 de dezembro de 2017 por despacho do Conselho de Gestão.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 20 de dezembro de 2017 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Braga, 5 de janeiro de 2018



SEGUNDA OUTORGANTE

[Signature]

(Rogério Oliveira da Silva)

[Signature]

Alexandre Manuel Marques Antunes Vastos